



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-363/64.

Exmo. Sr.

CLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), complementar à verba 141 - 8.09.3 - Material de Consumo, item I - aquisição de livros, e impressos, do orçamento do corrente ano.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores Edis que a verba 141-8.09.3 destina-se a aquisição de materiais de consumo, tais como, livros, impressos, etc. para a Secretaria da Prefeitura e que a dotação orçamentária para o presente exercício, devido a alta geral destes artigos, tornou-se insuficiente, havendo, pois, necessidade de ser suplementada.

Para recurso de cobertura do crédito ora solicitado, foi indicado o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos, do presente exercício.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 87-67

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.09.3 - Material de Consumo - Item I - Aquisição de livros e impressos, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão Inter Vivos, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Nada tem à opor o presente Projeto de lei e' legal,
mence o apoio da Comissão de justiça
Sala das Comissões - 31/10/64

Flazj ali Chodid. Presidente.

~~Almeida~~ - 31.10.64.

Orlando Bruno - 31-10-64

De acõ de

Teubert - 31/10/64

~~Parecer~~
P.C.F.O.
6.11.64

Nada a opor
em 6.11.64

Curado. [Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Nada tem a Opôr. Confirma meu
parecer na Comissão de Justiça

Sala das Comissões - 6/11/64

Maizy Ali Budid

Voto de acordo em 6-11-64

Intercapio de Oliveira

Projeto e legal


M.C.F.O. - 6.11.64